NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Saúde 450 Anos

TERMO ADITIVO N.º 54/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/5586/2020

2º TERMO ADITIVO N.º 54/2022 AO CONTRATO N.º 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REPACTUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 12175756-1 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 026.087.017-01, residente e domiciliado nesta cidade, e a sociedade empresária e a **MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA** situada na Rua da Quitanda, n.º 194, COB 01, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.504.929/0001-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu representante legal, **AILTON GILBERTO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º 235.836.907-10, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II e 55, III da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º **200/5586/2020** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 02/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviço de apoio administrativo e operacional, visando o pleno atendimento da demanda administrativa da FMS, bem como sua repactuação, com fundamento no inciso II do art. 57; e no art. 40, XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:
Programa de Trabalho: 2543.10.301.0133.6171
Natureza das Despesas: 33.90.37.00

Assinado Digitalmente por: RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Data: 2022.10.14 15:32:13 -03:00

Fonte de Recurso: 138
Nota de Empenho: 798/2022

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 8.216.082,72 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados à FMS até a assinatura do Termo.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 8.216.082,72 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA (*Compliance*): As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo Aditivo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente

aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo seus dados ser enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312 de 2020 do TCE-RJ.

CLÁUSULA NONA (Foro de Eleição): Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da Prática do Ato Lesivo): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da rescisão): O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela comprovada prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação de multa e sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 01 de outubro de 2022.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA:02608701701

Assinado de forma digital por RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA:02608701701
Dados: 2022.10.01 10:53:11 -03'00'

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

AILTON GILBERTO DE CARVALHO

MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Testemunhas:
1:_____
2._____